



**LEI MUNICIPAL Nº 1.512/2007**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º**

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I -** Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II –** Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, como integrante do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP, composto pelos seguintes Municípios: Assis, Bora, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lúcia, Maracajá, Nantes, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá, Rancharia e Tarumã, convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III –** Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

## PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

## ARTIGO 2º

Os recursos Financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para realização de obras de infra-estrutura urbana.

## ARTIGO 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

## ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 19 de setembro de 2007.

**OSVALDO BEDUSQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra

**EDGARD APARECIDO DE AMORIM**

**Diretor Administrativo**